



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPUBLICA**

**Ofício n.º 623/1.ª-CACDLG/2018
NU: 594438**

Data: 27-06-2018

Relatório Final da Petição n.º 470/XIII/3.ª – «Contra o encerramento da 10.ª esquadra PSP de Lisboa (Arroios-Areeiro)».

Nos termos do n.º 11 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho), junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 470/XIII/3.ª – «Contra o encerramento da 10.ª esquadra PSP de Lisboa (Arroios-Areeiro)», cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do PEV, na reunião da Comissão de 27 de junho de 2018, é o seguinte:

- a) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 470/XIII/3ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- b) Que deve ser dado conhecimento à peticionante do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 11 do artigo 17.º, e n.º 2 do artigo 19.º, ambos da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Cumpre-me ainda informar V. Ex.ª. que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, e 51/2017, de 13 de julho, já informei o peticionário do presente relatório, tendo-se remetido cópia aos Grupos Parlamentares, conforme previsto no parecer anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PETIÇÃO N.º 470/XIII/3ª – Contra o encerramento da 10.ª esquadra PSP de Lisboa (Arroios-Areeiro)

Entrada na Assembleia da República: 9 de fevereiro de 2018

Número de Assinaturas: 1174

1.º Peticionário: Vizinhos em Lisboa – Associação de Moradores (Núcleos Vizinhos de Arroios e Vizinhos do Areeiro)

RELATÓRIO

I – Nota prévia

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 9 de fevereiro de 2018, por via eletrónica, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República.

A Petição n.º 470/XIII/3.ª foi distribuída em 15 de fevereiro p.p. à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tendo sido nomeada relatora, no dia 28 de fevereiro, a signatária do presente Relatório.

A presente petição não deverá ser objeto de apreciação em Plenário, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição¹, por se tratar de petição coletiva com menos de 4.000 subscritores (à data da sua entrega na Assembleia da República havia sido subscrita por 1.174 peticionantes).

O número de subscritores da petição pressupõe, no entanto, a audição dos peticionantes (n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), bem como a sua publicação integral no Diário da Assembleia da República, acompanhada do relatório correspondente (n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição).

II – Da Petição

a) Objeto

Os peticionantes pretendem que *“não se encerre a 10.ª Esquadra da PSP de Arroios (que serve Arroios e Areeiro) e que se reforcem os meios humanos e materiais da PSP nas esquadras que servem Arroios e Areeiro por forma a reforçar o policiamento de proximidade nas freguesias de Arroios e Areeiro e dar uma resposta eficiente ao aumento recente dos níveis de criminalidade nestas freguesias”*.

Fundam a petição tendo em conta *“o encerramento sazonal (em épocas de reforço de policiamento na Baixa), a existência de apenas 10 agentes, a crónica falta de veículos automóveis e a existência de planos para o encerramento definitivo da 10.ª esquadra da PSP de Arroios”*, e argumentando que *“Arroios e Areeiro reúnem mais de 50 mil habitantes e que existem pouco menos do que 60 agentes da PSP para garantirem a sua segurança e, parece, 1 a 2 veículos funcionais.”*

Referem ainda no texto da Petição que, segundo a revista Sábado, *“no passado saíram 834 agentes da PSP e entraram apenas 453”*. Afirmam ainda que desses 834 agentes, muitos saíram em Lisboa, quer para a reforma, quer para a Polícia Municipal.

¹ Exercício do Direito de Petição - Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto e Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.

Terminam fazendo menção ao facto de a 10.ª Esquadra integrar *“o plano de fecho de esquadras da PSP em Lisboa e Porto, elaborado pelos governos anteriores que o actual Governo tem agora em plano executar.”*

No que diz respeito ao objeto da petição, cumpre assinalar que a criação e extinção de subunidades e serviços dos comandos territoriais de polícia são aprovadas por portaria do ministro da tutela, de acordo com o estabelecido nos artigos 48.º e 49.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que *“Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública”*.

Neste quadro, cabe ainda fazer referência à Lei nº 10/2017, de 3 de março, *“Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna”*, que estabelece a programação dos investimentos das forças e serviços de segurança sob tutela do membro do Governo responsável pela área da administração interna, para o quinquénio de 2017-2021, prevendo nessa sede os encargos com investimentos em instalações, sistemas de tecnologias de informação e comunicação, veículos, armamento e outro equipamento necessário à prossecução das competências e atribuições das forças e serviços de segurança.

b) Audição dos Peticionantes

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e Lei nº 51/2017, de 13 de julho), no dia 16 de maio de 2018, pelas 14 horas e 10 minutos, teve lugar, na sala 6 do Palácio de São Bento, a audição dos primeiros subscritores da presente Petição, pela Deputada ora relatora, com a presença dos Senhores Luís Castro, Jorge Oliveira e Rui Martins, em representação dos Vizinhos de Lisboa - Associação de Moradores (Núcleos dos vizinhos de Arroios e Vizinhos do Areeiro).

Para uma melhor perceção dos argumentos ali explanados e das posições expressas, anexa-se a súmula da audição elaborada pelos serviços de apoio à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

c) Análise

Conforme referido na respetiva nota de admissibilidade, o objeto da petição em análise está especificado, o texto é inteligível, os peticionantes encontram-se corretamente identificados, sendo mencionado o domicílio do primeiro deles, e mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação estatuídos nos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto e da Lei n.º 51/2017, de 13 de julho).

Por outro lado, não se verifica qualquer causa para o indeferimento liminar previsto no artigo 12.º do aludido regime jurídico, o qual contempla o específico quadro normativo que deve reger o juízo sobre a admissibilidade das petições dirigidas à Assembleia da República.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1 do atrás referenciado regime jurídico, a presente petição pressupõe a audição dos peticionantes, bem como a publicação em Diário da Assembleia da República, ambas já concretizadas.

Cumpra ainda referir que, por não ter reunido as necessárias assinaturas de 4000 cidadãos, conforme estabelecido no artigo 24.º n.º 1 alínea a) da RJEDP, e por não se encontrarem verificados os pressupostos da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, a Petição não será apreciada em plenário da Assembleia da República.

III - Parecer

Em face do exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer:

- a) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 470/XIII/3ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- b) Que deve ser dado conhecimento à peticionante do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 11 do artigo 17.º, e n.º 2 do artigo 19.º, ambos da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 27 de junho de 2018

A Deputada Relatora



(Andreia Neto)

O Presidente da Comissão



(Bacelar de Vasconcelos)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Audição dos primeiros subscritores da

Petição n.º 470/XIII/3.ª

Contra o encerramento da 10.ª esquadra da PSP de Lisboa (Arroios- Areeiro)

Súmula

No dia 16 de maio de 2018, pelas 14 horas e 10 minutos, teve lugar, na sala 6 do Palácio de S. Bento, a audição dos primeiros subscritores da Petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto e da Lei n.º 51/2017, de 13 de julho), com a presença dos Senhores Luis Castro, Jorge Oliveira e Rui Martins, em representação dos Vizinhos de Lisboa - Associação de Moradores (Núcleos dos vizinhos de Arroios e Vizinhos do Areeiro).

Estava presente a **Senhora Deputada Andreia Neto (PSD)**, na qualidade de Relatora da Petição, que agradeceu a presença dos peticionários e, de imediato, lhes deu a palavra para uma intervenção inicial sobre o objeto da petição.

O peticionário Rui Martins iniciou a sua intervenção salientando que é muito difícil para o cidadão chegar aos Deputados do Parlamento, sendo um dos únicos meios eficazes para atingir este objetivo o recurso à apresentação de uma petição. Referiu que os Vizinhos de Lisboa tem uma presença local significativa em toda a cidade de Lisboa e não somente nas freguesias de Arroios e Areeiro. Disse que em toda a cidade se tem assistido a uma redução significativa da presença policial. Relembrou que, segundo tem vindo a público, nos últimos anos a PSP perdeu cerca de 800 efetivos e que estes elementos não foram substituídos. Destes, 400 aposentaram-se e outros 400 foram dispensados à Policia Municipal – o que no entender do peticionário é uma opção errada e muito prejudicial, tendo em conta que o âmbito de atuação da Policia Municipal se



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

limita à fiscalização e os agentes da PSP estão preparados para fazer muito mais do que isto. Salienta assim a evidente enorme carência de meios humanos na Polícia, em grave prejuízo da segurança pública na cidade. A Esquadra das Olaias, que serve a freguesia do Areeiro, tem menos de 50 agentes, o que significa que por turno tem menos de 10, 4 ou 5 dos quais têm que permanecer na secretária para fazer trabalho administrativo, restando 5 ou 6 para dar resposta às ocorrências reportadas. São estes os meios de que dispõe a Esquadra das Olaias para assegurar a segurança pública de 2 freguesias, o Areeiro com cerca de 21000 habitantes e o Beato que tem também 20 e tal mil habitantes, ou seja, a esquerda dispõe de 5 ou 6 agentes por turno para servir um universo populacional de cerca de 50 000 pessoas. Ao invés, segundo o peticionário, se nos dirigirmos a zona da Baixa, Estrela, Lapa ou Parque das Nações, encontramos polícia por todo o lado. A razão é muito simples, a polícia ou está à porta a fazer gratificado, ou está na secretaria, ou está a prestar serviço nas zonas turísticas da cidade e a polícia não pode/não deve ser “turistificada”, porque existe toda uma cidade para servir e toda uma população a quem deve ser garantida segurança.

Acresce que a Freguesia do Areeiro tem atualmente uma localidade muito problemática – O Bairro do Portugal Novo. Nesta localidade, as casas vazias têm vindo a ser vandalizadas e ocupadas ilegalmente desde a década de 80 (desconhecendo-se neste momento quem são os seus verdadeiros proprietários), existe um aumento exponencial de tráfico e consumo de droga nas ruas e os relatos de assaltos são uma constante, nomeadamente, queixas de *carjacking* junto ao Instituto Superior Técnico com recurso a gás pimenta, têm sido quase diárias. Este Bairro constitui assim um grave problema de segurança para a freguesia e isto por ausência de policiamento nas suas ruas.

O peticionário Luis Castro, interveio na qualidade de Coordenador do Grupo dos Vizinhos de Arroios. Referiu que das 24 freguesias do Concelho de Lisboa, a freguesia de Arroios tem características muito particulares: tem uma área geográfica que não é muito grande (cerca de 2km²), porém, tem a maior densidade populacional (cerca de 15 000 habitantes por quilómetro quadrado), a sua população é composta maioritariamente



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

por idosos cuja faixa etária média se situa acima dos 55 anos de idade, tem muitos estabelecimentos comerciais e uma significativa comunidade estudantil que reside nas casas universitárias situadas na freguesia. Esclareceu que, na realidade, embora a freguesia tenha apenas 30 000 eleitores inscritos, a população da freguesia aproxima-se dos 60 000, tendo em consideração toda a população estudantil e os cerca de 10 000 estrangeiros residentes na freguesia. A freguesia é ainda considerada a mais cosmopolita das 24 freguesias da capital, nela se encontrando presentes 92 nacionalidades diferentes que contribuem para que ela se destaque também como a comunidade com maior diversidade étnica e cultural. Considera que esta realidade singular da freguesia de Arroios tem necessariamente que ser tida em consideração no âmbito do debate que pondera o encerramento da 10.^a esquadra da PSP. Saliou que ao ser encerrada esta esquadra, a freguesia deixa de dispor de uma única esquadra de polícia, pelo que a sua população, maioritariamente idosa, como já referiu, terá que se deslocar, em alternativa, a uma das seguintes esquadras mais próximas: 4.^a Esquadra da PSP – Rua da Palma (Martim Moniz), 3.^a Esquadra da PSP - Bairro Alto (Mercês) ou 2.^a Esquadra da PSP – Rua da Prata (Baixa Pombalina), as quais ficam todas muito longe para os fregueses, especialmente se tivermos em conta as inerentes e naturais dificuldades de locomoção dos idosos.

Atualmente a 10.^a Esquadra da PSP funciona apenas como posto de atendimento, está aberta das 7 da manhã às 19 horas, não existindo nas ruas da freguesia qualquer policiamento, nem de dia nem de noite, o que tem dado azo a que diariamente ocorram assaltos às casas, aos estabelecimentos comerciais e aos carros, tenha aumentado o tráfico e consumo de droga na freguesia, e muitos dos edifícios da freguesia estejam cobertos de grafitis “tags”, que agora se estendem também aos carros e carrinhas comerciais. Referiu que, infelizmente, muitos destes incidentes não são reportados à polícia por inexistir uma esquadra na freguesia, e, conseqüentemente, os dados estatísticos a ela referentes não são reveladores da real situação de (in)segurança que é vivida na Freguesia. O peticionário entende que este problema se agrava agora com o facto de a estação de metro de Arroios se encontrar encerrada, uma vez que, das três



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

esquadras anteriormente referidas a Esquadra mais próxima para a população de Arroios, seria a 4.ª Esquadra da PSP, situada no Martim Moniz.

Referiu que a Junta de Freguesia de Arroios tem conhecimento de toda esta realidade, embora diz não poder considerar encerrada a 10.ª Esquadra da PSP, porque nunca recebeu qualquer comunicação oficial nesse sentido. Apoia os Vizinhos de Lisboa - Associação de Moradores (Núcleos dos vizinhos de Arroios e Vizinhos do Areeiro) e a sua luta pela manutenção da 10.ª Esquadra da PSP na freguesia, inclusive a sua sugestão de que esta pudesse ser reinstalada no edifício da antiga biblioteca municipal, sito no Jardim Constantino, à qual a Câmara Municipal de Lisboa responde não depender de si, uma vez que se trata de matéria da competência do Governo.

Esclareceu que a Associação tem conhecimento de muitos dos incidente através dos donos dos cafés da Freguesia - onde os idosos passam maior parte do seu dia como forma de socialização e combate à solidão (muitos vivem sozinhos, muitos são viúvos/viúvas) -, que a contactam para lhe dar conta das situações que lhes são relatadas pela população, em jeito de desabafo.

O peticionário Jorge Oliveira recordou que o motivo apresentado publicamente para justificar o encerramento da 10.ª Esquadra da PSP tem apenas que ver com as más condições das suas atuais instalações, bem como das demais condições físicas e materiais inaceitáveis em que atualmente funciona. Ora, o peticionário relembra que tendo em consideração que o Senhor Ministro da Administração Interna tem em curso um plano para a reestruturação das esquadras da PSP em Lisboa, assente numa maior intercooperação entre esquadras com vista a disponibilização de um maior número de elementos para fazer patrulhamento de proximidade, e que não existe nas ruas das freguesias de Arroios e Areeiro qualquer policiamento, seja de dia seja de noite, fica sem qualquer fundamente a decisão de avançar com o encerramento da 10.ª Esquadra. Sublinha que a discussão em torno do encerramento desta esquadra não pode limitar-se à apresentação dos números estatísticos para justificar a medida, porquanto estes



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

encontram-se deturpados, pelos motivos já anteriormente explicitados, devendo a reestruturação das esquadra assentar antes na realidade e características específicas de cada uma das freguesias.

O Peticionário Luis Castro reforçou a ideia da não participação dos incidentes criminosos que se vão praticando nas duas freguesias e dos consequentes falsos números que são utilizados para justificar o encerramento da 10.^a Esquadra da PSP. Acrescentou ainda que os utentes se têm queixado de que ir à 4.^a Esquadra da PSP (Martim Moniz) é semelhante a ir ao Hospital de São José, tiram uma senha para serem atendidos e ficam horas à espera, isto porque esta Esquadra é também uma esquadra de investigação criminal, pelo que, apesar de ter mais efetivos, a maior parte dos recursos não está afeto ao atendimento ao público ou ao patrulhamento de proximidade real e efetivo da sua zona geográfica. Lamentou a opção de concentrar o policiamento das ruas da cidade nas zonas turísticas como a Estela, Lapa, Martim Moniz, Baixa e Rossio, verificando-se, por exemplo, uma forte presença policial na zona da Mouraria, sobejamente conhecida pelo seu elevado índice de criminalidade e de tráfico e consumo de estupefacientes, apenas porque se trata de um local frequentado por turistas. Recordou que esta é também a realidade de outros pontos da cidade, não turísticos, cuja população é merecedora de igual proteção policial. Fez notar que, o facto de ser do conhecimento público este desvio dos policias para as zonas turísticas da cidade, só ajudou a pior a situação, tendo dado abertura a um acentuado aumento do crime, de trafico e consumo de droga e armas ilegais, gravemente prejudicial para a segurança da cidade e das suas populações, que não podem, nestas condições, deixar de se sentirem marginalizadas e solitárias na luta pela sua segurança.

A **Senhora Deputada Relatora, Andreia Neto (PSD)** agradeceu a exposição e os esclarecimentos prestados pelos peticionários, referindo que os mesmos irão certamente contribuir para um debate mais aprofundado sobre a matéria. Explicitou que, de facto, a matéria de criação e encerramento de esquadras policiais se insere no âmbito da competência do Governo, mais concretamente, no âmbito das competências do Ministro



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

da Administração Interna, motivo pelo qual a Comissão já solicitou ao Senhor Ministro para se pronunciar sobre o pedido formulado pelos peticionantes. Logo que obtida resposta, a mesma será dada a conhecer aos peticionantes.

A concluir, a **Senhora Deputada Relatora** explicou qual o procedimento parlamentar que se seguiria e que as opiniões agora expressas constariam do relatório final da Petição a elaborar por si e a apresentar oportunamente para apreciação da Comissão e por todos os Grupos Parlamentares, nos termos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

A reunião terminou eram 14 horas e 40 minutos.